



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.817 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1980

=====

"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de Cr\$577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros) que serão distribuídos às seguintes entidades:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>COD. GERAL</u>	<u>VALOR</u>
a) A.P.M. da EEPG. Prof. Hélio Cerqueira Leite.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
b) A.P.M. da EEPG. Prof. Dom. José de Camargo Barros.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
c) A.P.M. da EEPG. Profa. Benedita Wagner de Campos.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
d) A.P.M. da EEPG. Randolfo Moreira Fernandes.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
e) A.P.M. da EEPG. Profa. Áurea Moreira da Costa.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
f) A.P.M. da EEPG. Prof. Geraldo Enéas de Campos.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
g) A.P.M. da EEPG. Joaquim Pedroso Alvarenga.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
h) A.P.M. da EEPG. Profa. Helena de Campos Camargo.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
i) Sociedade São Nicolau de Flue.....	81.08.42.1882.28.3231	Cr\$30.000,00
j) A.P.M. do Ensino Pré-Primeiro Grau Municipal de Indaiatuba.....	81.08.42.1902.30.3231	Cr\$100.000,00
k) Associação Pró-Natal de Pirapitingui.....	11.15.81.4862.05.3231	Cr\$35.000,00
l) Centro Espírita Apóstolo do Bem - Lar de Velhos e Cegos Emmanuel.....	11.15.81.4862.05.3231	Cr\$42.000,00

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

m) Dispensário Antonio Frederico

Ozanan..... 11.15.81.4862.05.3231 Cr\$30.000,00

n) Círculo de Amigos do Menor Pa

trulheiro de Indaiatuba..... 11.15.81.4862.05.3231 Cr\$100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1.980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de novembro de 1980.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIRMADO